



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**  
**Processo Licitatório nº 075/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 048/2022/SRP/PMSA**  
**Contrato nº 140/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Therezinha Abreu Vita, s/n, bairro Bíblia, na cidade de Santana do Araguaia-PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **15.295.113/0001-39**, neste ato representado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, Cep: 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a lado a empresa **ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.543.408/0001-24**, estabelecida na Avenida Terezinha Abreu Vita, Qd 109, Lote 15 e 16, Sala 03, Bairro Vila União s/nº, Bíblia, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado por **Ricardo Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF 009.924.502-76, residente e domiciliado Avenida Terezinha Abreu Vita, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA, Telefone:(94)99226-4858, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº075/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2022/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA EM GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SIMILAR HP M432	HP	10	Und	R\$ 2.889,90	R\$ 28.899,00
4	MONITOR LCD 19,5 WIDESCREEN	SAMSUNGUE	15	Und	R\$ 688,70	R\$ 10.330,50



8	TELA DE PROJECAO 2,10 X 1,50 M	PROJEFESTA	3	Und	R\$ 1.097,00	R\$ 3.291,00
9	NOBREAK 1400 VA	TS SHARA	10	Und	R\$ 714,90	R\$ 7.149,00
10	NOTEBOOK I5 8GB RAM HD SSD 480	SAMUNGUE	8	Und	R\$ 5.405,00	R\$ 43.240,00
11	PROJETOR DE MIDIA (DATA SHOW)	FLEXINTER	2	Und	R\$ 2.789,00	R\$ 5.578,00
38	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3	INTELBRAS	8	UND	R\$ 332,95	R\$ 2.663,60
41	MEMORIA DDR3 4 GB	KINGSTON	15	UND	R\$ 244,34	R\$ 3.665,10
47	MEMORIA DDR2 2GB	KINGSTON	5	UND	R\$ 208,26	R\$ 1.041,30
48	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	5	UND	R\$ 63,42	R\$ 317,10
57	PEN DRIVE 128 GB	SANDISK	10	UND	R\$ 226,94	R\$ 2.269,40
61	TINTA 544 COR AMARELO PARA IMPRESSORA L3150	EPSON	10	UND	R\$ 79,00	R\$ 790,00
62	TECLADO USB COM FIO	MULTILASER	10	UND	R\$ 36,00	R\$ 360,00
63	PLACA MAE PROCESSADOR I5 3ª GERACAO - DDR3	INTELBRAS	5	UND	R\$ 684,00	R\$ 3.420,00
69	TONER LASER TN-419 COR MAGENTA	BROTHER	5	UND	R\$ 179,00	R\$ 895,00
76	TONER LASER TN-419 COR CIANO	BROTHER	5	UND	R\$ 199,90	R\$ 999,50
77	TONER LASER TN-419 COR AMARELO	BROTHER	5	UND	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
79	PROCESSADOR I3	INTEL	10	UND	R\$ 1.315,00	R\$ 13.150,00
80	TONER LASER ES5112 COR PRETO	OKIDATA	5	UND	R\$ 199,00	R\$ 995,00
81	TONER LASER TN-419 COR PRETA	BROTHER	5	UND	R\$ 179,00	R\$ 895,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 130.998,50** (Cento e trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 08.122.0137.2-160 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.122.1002.2-161 – Manutenção dos Conselhos de Assistência
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.122.1002.2-164 – Vigilância Sócio Assistencial



3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.241.0026.2-165 – Manutenção do ILPI – Instituto de Longa Permanência Para Idosos.  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-171 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-172 – Serviço de Proteção Social Especial - Estado  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-173 – Serviços de Proteção Social Básica  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-174 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família – PAIF  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-175 – BPC na Escola  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-176 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-177 – Manutenção da Lancha da Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-178 – Equipe Volante.  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-179 – Serviços de Média Complexidade – PAEFI.  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0026.2-180 – Serviço de Alta Complexidade.  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0051.2-184 – Manutenção do Bloco Programa Auxilio Brasil – FNAS.  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0137.2-186 – Ações Socioassistenciais na Prevenção do Covid-19,  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
08.244.0137.2-187 – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**Praça dos Três Poderes,s/n, Centro-Santana do Araguaia-PA,CEP68.560-000**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 23 de Fevereiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.295.113/0001-39**  
**CONTRATANTE**



**ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**  
**CNPJ: 40.543.408/0001-24**  
**CONTRATADA**